



DECRETO N° 12.782

DE 05 DE ABRIL DE 1994

Cria e delimita a Área de Especial Interesse Urbanístico na Zona Especial 8 (ZE-8) - Cidade Nova, III RA - Rio Comprido para a implantação do Rio Teleporto - na Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02/000.825/94,

CONSIDERANDO a necessidade de revitalizar e renovar a Cidade Nova;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 16 de 4 de junho de 1992 que institui o Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a Implantação do Rio-Teleporto da Cidade do Rio de Janeiro é um empreendimento de relevante importância para a revitalização da economia do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO que foi realizada Audiência Pública de acordo com Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do dia 1º de fevereiro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico na Zona Especial - 8 (ZE-8), bairro da Cidade Nova III a RA - Rio Comprido, delimitada na forma do Anexo IA e IB, deste decreto.

Art. 2º As condições de uso e ocupação do solo na Área de Especial Interesse Urbanístico, obedecerão regime urbanístico específico a ser definido em lei.



Art. 3º O licenciamento de obras de construção na Área de Especial Interesse Urbanístico da Cidade Nova será submetido à análise do Grupo Executivo criado pelo Decreto nº 12.073, de 26 de maio de 1993.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 1994 - 430º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O. RIO de 06.04.1994, acompanhado de Anexos I-A e I-B

Republ. em 08.04.1994

ANEXO I-A

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO DA CIDADE NOVA.

Do entroncamento da Rua Francisco Bicalho com o leito da RFFSA, seguindo por este até o prolongamento da Rua Visconde de Duprat, por este, atravessando a Av. Presidente Vargas, até a Rua Visconde de Duprat, por esta (incluindo apenas o lado par) até a Rua Rodrigues dos Santos. Pelo prolongamento da Rua Visconde de Duprat até a Rua Estácio de Sá, por esta (incluindo apenas o lado par) até a Rua Joaquim Palhares, por esta (incluindo apenas o lado par) até a Av. Paulo de Frontin, por esta (incluindo apenas o lado ímpar) até o Trevo das Forças Armadas, por este (excluído) até o ponto de partida.